

**Exmo. Senhor**

**Presidente da Assembleia da República**

**Registo**

**V. Ref.<sup>a</sup>**

**Data**

I\_COM1XV/2023/8

18-01-2023

**Assunto: Relatório de participação da Assembleia da República na reunião interparlamentar sobre «Jurisdição Universal - melhorar a responsabilização pelos crimes internacionais graves».**

Nos termos do n.º 4 do artigo 42.º do Regimento da Assembleia da República e para o efeito da sua publicação na II Série-D do DAR, junto envio a Vossa Excelência o Relatório da participação da Assembleia da República na Reunião interparlamentar sobre «Jurisdição Universal - melhorar a responsabilização pelos crimes internacionais graves», organizada pela Comissão de Assuntos Jurídicos (JURI) e pela Subcomissão dos Direitos Humanos (DROI) do Parlamento Europeu, que decorreu em Bruxelas no passado dia 28 de novembro de 2022, na qual participaram, por videoconferência, as Senhoras Deputadas Cláudia Santos (PS) e Patricia Gilvaz (IL), pela Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, e os Senhores Deputados Pedro Cegonho (PS) e Bruno Nunes (CH), pela Comissão de Assuntos Europeus.

Mais informo que o conteúdo do presente relatório foi apresentado nas reuniões da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias de 18 de janeiro de 2023.

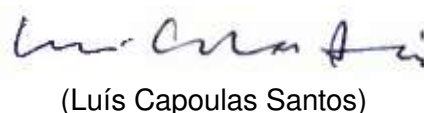
Com os meus melhores cumprimentos,

**O Presidente da Comissão de Assuntos  
Constitucionais, Direitos, Liberdades e  
Garantias**



(Fernando Negrão)

**O Presidente da Comissão  
de Assuntos Europeus**



(Luís Capoulas Santos)



Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

Comissão de Assuntos Europeus

**RELATÓRIO DA PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA NA REUNIÃO  
INTERPARLAMENTAR ORGANIZADA PELA COMISSÃO DOS ASSUNTOS JURÍDICOS  
(JURI) E PELA SUBCOMISSÃO PARA OS DIREITOS HUMANOS (DROI) DO  
PARLAMENTO EUROPEU**

**Bruxelas, 28 de novembro de 2022**

**(videoconferência)**

A delegação da Assembleia da República integrou os seguintes Deputados:

- *Deputada Cláudia Santos (PS), Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias - chefe da delegação*
- *Deputada Patrícia Gilvaz (IL), Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias*
- *Deputado Pedro Cegonho (PS), Comissão de Assuntos Europeus*
- *Deputado Bruno Nunes (CH), Comissão de Assuntos Europeus*

A assessoria foi prestada por Catarina Ribeiro Lopes, Representante da Assembleia da República junto das instituições da União Europeia, e pelas equipas da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias e da Comissão de Assuntos Europeus.

Da [agenda](#) da reunião, dedicada ao tema *Jurisdição Universal - melhorar a responsabilização pelos crimes internacionais graves*, constavam os seguintes pontos:

**- Sessão de abertura**

Maria ARENA, Presidente da Subcomissão para os Direitos Humanos (DROI), agradeceu a presença dos colegas dos Parlamentos nacionais e apresentou o painel de oradores para debate deste tema.

**- Intervenções**

Gabija GRIGAITĖ-DAUGIRDĖ, Ministra Adjunta do Ministério da Justiça da Lituânia, começou por felicitar o Parlamento Europeu (PE) pelo reconhecimento da Rússia como um Estado patrocinador do terrorismo, assim como o apoio nos esforços para levar a tribunal todos os crimes que estão a ser cometidos na Ucrânia e que demonstram a importância da jurisdição universal. Referiu as investigações ao nível do Tribunal Penal Internacional (TPI), bem como as falhas entre a responsabilização e a impunidade na jurisdição universal e a necessidade da sua inclusão nas jurisdições nacionais.

Por seu turno, Matevž PEZDIRC, Chefe do Secretariado da Rede Genocídio da UE da Eurojust, apresentou a Rede Genocídio e os seus objetivos e principais atividades, dando nota de que 33 jurisdições nacionais estão conectadas através desta rede. Foram



Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

Comissão de Assuntos Europeus

ainda apresentados vários casos de sucesso no âmbito da jurisdição universal em vários países, de que é exemplo o processo Koblenz.

Almudena BERNABÉU, co-fundadora do *Guernica Group*, co-presidente do *Guernica 37 International Justice Chambers*, co-diretora do *G37 Despacho Internacional* e diretora do *Guernica Centre for International Justice*, procurou demonstrar como funcionaram as reformas da jurisdição universal em Espanha, reconhecendo a competência universal e a competência dos tribunais espanhóis numa série de crimes. Ao longo dos anos, o princípio sofreu diferentes limitações, sobretudo devido a pressões políticas. Explicou que foram assim impostos requisitos de nexos, por exemplo, que limitavam a aplicação da jurisdição universal, como seja a necessidade de o acusado possuir nacionalidade espanhola ou um vínculo com o país. A oradora apresentou ainda alguns casos exemplificativos da aplicação do princípio em Espanha.

Seguiu-se a intervenção de Catherine MARCHI-UHEL, Chefe do *International Impartial and Independent Mechanism to Assist in the Investigation and Prosecution of Persons Responsible for the Most Serious Crimes under International Law Committed in the Syrian Arab Republic since March 2011*, dando nota do seu trabalho, que inclui a análise de informação e partilha com os tribunais que podem ter jurisdição para crimes com base nessa informação. Referiu o envio de mais de 200 pedidos de apoio em várias investigações e a sua colaboração com a sociedade civil, organizações internacionais e Estados-Membros, possuindo mais de 2 milhões de registos e apoiando vários casos, de que foi exemplo também o caso de Koblenz. Frisou o facto de a legislação nacional poder ser um facilitador ou um obstáculo neste campo, a importância de mecanismos como o que dirige, e o investimento na confiança no sistema com a criação de plataformas para o efeito e com adoção de uma abordagem baseada na vítima para garantir uma justiça inclusiva (também com recurso a estratégias temáticas específicas, incluindo sobretudo os jovens). Terminou salientando a importância de criar centros de informação e de provas, primeiro instrumento para poder responder a pedidos de apoio das jurisdições competentes, e de investir em tecnologia neste campo.

As intervenções terminaram com Andreas SCHÜLLER, Diretor do *International Crimes and Accountability program do European Center for Constitutional and Human Rights (ECCHR)*, que deu nota da gravidade dos crimes cometidos e que se procuram julgar com base na jurisdição universal, não tendo o TPI capacidade para apreciar todos esses casos. Referiu a importância de proteger os sistemas, destacando o papel da Rede Genocídio, da necessidade de cooperação e coordenação, também com as Organizações Não-Governamentais, e dos trabalhos desenvolvidos no caso da Síria, assim como a abordagem centrada nas vítimas. Terminou com a apresentação de boas práticas a adotar e lacunas a colmatar.

#### **- Debate com os membros do Parlamento Europeu e dos Parlamentos nacionais da UE**

O debate iniciou-se com a intervenção do deputado SANCHEZ-AMOR (PE), que voltou a referir a situação em Espanha e o projeto que existe na legislatura em curso para reverter as alterações que foram feitas à aplicação inicial do princípio da jurisdição universal. Sobre um possível tribunal especial para a situação da Ucrânia, recordou que será necessário pensar que os mecanismos de justiça universal podem tratar este caso e que a multiplicação de âmbitos judiciais sobre os mesmos crimes pode não ser



Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

Comissão de Assuntos Europeus

benéfica. Ainda sobre este tema, e especificamente sobre a Ucrânia, foi referido, por parte do representante do Parlamento húngaro, que foi iniciada uma análise da situação ucraniana e iniciadas investigações sobre crimes de guerra e crimes contra a humanidade por parte da Hungria.

Problemas com os recursos para uma efetiva participação dos Estados-Membros na jurisdição universal foram frisados, nomeadamente no caso da Áustria, tendo em conta o número de processos recebidos, os refugiados ucranianos no país e as alterações legislativas necessárias para garantir a aplicação do princípio, sobretudo pelo facto de a jurisdição universal estar ligada à estadia da vítima (Selma YILDRIM, Parlamento da Áustria). Sobre esta questão, também Maria Soraya RODRIGUEZ (PE) referiu a tendência geral de introdução de princípios de territorialidade (da vítima e/ou do agressor) na jurisdição nacional, o que desvirtua a jurisdição universal. Foram ainda abordados tópicos como a responsabilização de empresas no âmbito da jurisdição universal (Heidi HAUTALA, PE), o trabalho da rede genocídio e os casos ocorridos em Myanmar e na Turquia, as abordagens divergentes dos Estados-Membros quanto ao conceito de «crime universal», a situação no Irão e a possibilidade de um processo semelhante ao da Síria e a referência a um mecanismo específico de apuramento de factos nestas situações.

Foram também apresentadas experiências de diferentes Estados-Membros: a aplicação do princípio da jurisdição universal por parte dos tribunais gregos e alemães, uma referência à iniciativa MLA (*Mutual Legal Assistance*), tendo sido também referido que os processos são, por norma, pesados e os Estados mais pequenos ou com menos recursos no sistema judicial não conseguem avançar, perguntando Hannah NEUMANN (PE) se seria possível estabelecer cooperação entre Estados para partilha de processos. Foram colocadas questões sobre a Rede Genocídio e o apoio às autoridades nacionais, o papel dos Parlamentos nacionais nesta sede, que recomendações pode o PE fazer aos Estados-Membros quanto a alterações no âmbito do direito penal nacional, como facilitar a acusação e torná-la realidade, como reforçar o trabalho da Eurojust neste sentido e como manter um repositório de informação acessível a todos os Estados.

Interviu neste ponto a **Deputada Cláudia Santos (PS)**, referindo que, quando se admite a jurisdição universal, cada Estado se considera competente para julgar agentes de crimes que não têm qualquer conexão com o seu território ou com o interesse nacional, e que, em Portugal, é respeitado o princípio da jurisdição universal, reconhecendo a supranacionalidade de certos valores. Sobre os crimes relativos ao direito internacional humanitário, como o genocídio e crimes de guerra, referiu que Portugal reconhece o princípio da universalidade já desde 2004 e, indo para além disso, se considera competente para julgar ainda outros crimes de que é exemplo a escravidão, o tráfico de pessoas, danos contra a natureza, poluição, corrupção, entre outros. Salientou que Portugal reconhece ainda um princípio de aplicação supletiva, considerando-se competente para julgar crimes praticados no estrangeiro, por estrangeiros, desde que os agentes sejam encontrados em Portugal e não seja possível a extradição ou entrega a qualquer outro título. Referiu também a norma do Código Penal que prevê que em Portugal se possam julgar crimes cometidos fora de Portugal, desde que essa competência resulte de um tratado ou



Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

Comissão de Assuntos Europeus

convenção internacional. Mencionou, em síntese, que Portugal foi já muito longe para evitar conflitos negativos de competência e conseqüente impunidade. Terminou referindo que, recentemente, através da alteração legislativa ocorrida no final de 2021 (Lei n.º 94/2021, de 21 de dezembro, no âmbito do pacote anti-corrupção), haviam sido incluídos todos os crimes de tráfico de influência e de corrupção no catálogo de crimes em que vale o princípio da jurisdição universal.

No final do debate, os oradores iniciais teceram considerações finais, das quais se destaca a importância atribuída às provas, e sobretudo à prova testemunhal, nos processos de jurisdição universal, relevância dos mecanismos permanentes e dos repositórios no apoio às procuradorias nacionais (Andreas SCHÜLLER). Foi ainda enfatizada a aplicação desigual da jurisdição universal entre Estados-Membros, tornando-se a missão mais importante uniformizar esta aplicação, assim como manter as discussões a nível nacional e da UE, aumentar a consciencialização sobre os direitos das vítimas, procurar recursos suficientes e compromissos estruturados e partilhar informação em rede entre as autoridades nacionais e com as agências (Eurojust e Europol), conforme referido por Matevž PEZDIRC.

**- Conclusões**

Maria ARENA, agradeceu a todos a presença, sugerindo que, no futuro, se pudesse elaborar um projeto de recomendações no final da reunião para compilar as ideias e propostas dos vários Parlamentos nacionais sobre este tema.

O registo vídeo da reunião encontra-se disponível [aqui](#).

Assembleia da República, 18 de janeiro de 2023.

A Chefe da Delegação da Assembleia da República,

(Cláudia Santos)